



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

PROCESSOS N.º 74.595/2017 E 74.673/2017

A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo **Decreto nº 5.307 de junho de 2017**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 15 de março de 2018**.

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

II - REFERÊNCIAS

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

- a)** - Processos **nº 74.595/2017 e 74.673/2017 - Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.**
- b)** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 014/2018.**
- c)** – Tipo de Licitação: Menor preço.
- d)** – Critério de julgamento: Menor preço por lote.
- e)** – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 5.307 de junho de 2017.

III – DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica, para serviços de seguro total de veículos que compõe a frota do Município de Governador Lindenberg - Es e a do Fundo Municipal de Saúde, com assistência 24 horas e com cobertura contra danos materiais e pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza em conformidade com o termo de referencia anexo I deste Edital.

3.2 – As quantidades e as descrições dos serviços estão especificadas no **ANEXO II**.

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até às **12h** do dia **15 de março de 2018**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

4.2 - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

4.3 - O pregão ocorrerá a partir das **12h e 30min do dia 15 de março de 2018**.

4.4 - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 014/2018**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

4.5 - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no **“Capítulo VI”** deste edital.

4.6 - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

4.7 - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

4.8 - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

6.2 - O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12h e 30min, na sala de licitações da Prefeitura.

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

6.7 - Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

6.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7 não serão enquadradas com tal.

6.9 - Para serem enquadradas como ME, EPP ou MEI, as licitantes deverão ter receita bruta no ano anterior, dentro dos limites estabelecidos nos limites dos incisos I e II, do artigo 3º e Artigo 18-A, da Lei 123/2006, respectivamente.

6.9.1 – A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10 – O credenciamento poderá ser substituído por, procuração pública ou particular, firmada em cartório.

6.11 – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações do Município, exceto os documentos retirados da internet e documentos originais.

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, respeitando todas as especificações contidas no item 3.2 deste edital e Anexos, contendo ainda:

a) - Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ e outras que se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

- b) - Discriminação do lote cotado conforme especificações e condições previstas no item 3.2 e Anexo II.
- c) - Preço unitário e total ofertado por lote, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, e todas as demais despesas necessárias para o realização do serviço, do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg;
- d) - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;
- e) – Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;
- f) – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.
- g) – A empresa que não cumprir os requisitos do item VII, do edital estará desclassificada.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

-
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
 - c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
 - d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
 - f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a)** Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante emitida **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

8.1.4 - Qualificação técnica

- a)** Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

8.1.5 – Declarações exigidas por Lei

- a)** Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo V.
- b)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

8.1.6 – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

8.1.7 – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

8.1.8 – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

8.1.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.1.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.1.11 - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

8.1.12 - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.1.13 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.1.14 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);

8.1.15 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.16 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.17 – A empresa que não cumprir os requisitos dos item VIII, do edital estarão desclassificadas.

IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

9.3 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, com firma reconhecida em cartório.

9.4 - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame. **(ANEXO VI).**

9.5 - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

9.8 - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

9.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

9.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e alterada pela LC 147/2014 – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

a. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

b. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

d. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e LC 147/2014, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.19 - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

9.20 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23- O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

9.24- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

HABILITATÓRIAS

10.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório.

10.2 – **Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter em envelope apartado, envelope nº 3, que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 014/2018 Envelope DECLARAÇÃO", contando com os seguintes documentos:**

10.2.1 – **comprovação** que desenvolve as atividades, objeto desta licitação:

a- Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;

b - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

d - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3 - declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**" e "**b**", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "**a**" e "**b**", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

11.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

11.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.9- Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

11.10- A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

11.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

XII - FASE RECURSAL:

12.1- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

12.6 - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido em edital; e

12.7 - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

13.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, email ou por telefone.

13.5 – Para fins de formalização do contrato, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame.

13.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

14.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

XV - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

15.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME contrato (Modelo Anexo VII) e recebimento da respectiva ordem de fornecimento/serviço que advém desta licitação.

15.2 – O prazo para a assinatura da Ordem de fornecimento/serviço, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

15.3 – As Ordens de serviço, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

15.4 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, **conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.**

15.5 – **A licitante que não cumprir o item 15.2 do edital, terá seu contrato cancelado e estará sujeita a sanções previstas na Lei, 8.666/93 e 10.520/2002.**

XVI - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

16.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

16.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

16.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

16.2.3. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

16.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a). Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
- b). Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

16.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

16.5. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

16.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

16.7. Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

16.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

16.9. A CONTRATADA, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado consta do orçamento municipal para o exercício de 2018 sob a seguinte classificação funcional programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

002 – Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

003 - Secretaria Municipal de Administração

2.004 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

013- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.074 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

012 - Secretaria Municipal de Agricultura

2.069 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

011 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2.066 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

008 - Secretaria Municipal de Ação Social

2.064 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.023 - Manutenção e Conservação de Veículos.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

006 – Secretaria Municipal de Saúde

007 – Fundo Municipal de Saúde

006.007.1012200082.041– Manutenção e conservação da Frota de Veículos -

33903900000 Outros Serviços de Terceiros PJ – Rec. Próprios – Saúde

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

18.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

18.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.7 - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

18.8 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.9 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

18.10 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.11 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.12 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.13 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.14 - O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo, estando ainda disponível no sitio eletrônico www.governadorlindenberg.es.gov.br e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.

18.15 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;**
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;**
- f) Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);**
- g) Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO.**

Governador Lindenberg - ES, em 28 de fevereiro de 2018.

Edigar Casagrande
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

ANEXO I

PROCESSO Nº 74.595/2017 e 74.673/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para serviços de seguro total de veículos que compõe a frota do Município de Governador Lindenberg - Es e a do Fundo Municipal de Saúde, com assistência 24 horas e com cobertura contra danos materiais e pessoais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza.

2. JUSTIFICATIVA

É notório que todos os veículos estão sujeitos a acidentes que podem ocorrer durante a execução das atividades desenvolvidas pela Municipalidade, ocasionando, eventualmente, danos ao patrimônio veicular e/ou terceiros.

A contratação de empresa de seguro veicular é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos da frota Municipal de Governador Lindenberg – ES, proporcionando facilidade na recuperação do bem e eventuais ressarcimentos financeiros.

Os veículos relacionados no Anexo II são utilizados pelos servidores das Secretarias que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Governador Lindenberg para prestação de serviços administrativos e aos munícipes, trafegando nas vias públicas do município e rodovias estaduais e interestaduais, expostos constantemente a riscos, fazendo-se necessário a contratação de serviços de seguro para amenizar os impactos financeiros de possíveis acidentes.

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório é o artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 10.520/2002 demais legislações pertinentes.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O seguro deverá abranger a cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas - por um período de 12 meses:

3.1. DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

3.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.1.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura de Governador Lindenberg, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.1.3. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.2 DA APÓLICE:

3.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.2.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e). Limites de indenização por cobertura:
- f) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - I) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - II) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- g) Acidente por Passageiro (APP):
 - I. Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);
 - II. Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

III. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 3.6 destas Especificações Técnicas.

IV. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 3.9 destas Especificações Técnicas.

3.2.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

3.3.4. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

3.3.5 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias.

3.3.6 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Município de Governador Lindenberg.

3.3.7 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.4 DA AVARIA:

3.4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.4.2. Após procedimento de recuperação pelo Município de Governador Lindenberg, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.5. DO AVISO DE SINISTRO:

3.5.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

3.5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.5.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.5.5. Havendo a necessidade a empresa deverá disponibilizar carro reserva.

3.6. DOS BÔNUS:

3.6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos.

3.7. DO ENDOSSO:

3.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Governador Lindenberg e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nos itens 3.15 e 3.16 destas Especificações Técnicas.

3.7.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

3.7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Governador Lindenberg.

3.8. DA FRANQUIA:

3.8.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

I. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

II. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

III. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Governador Lindenberg, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

IV. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.9. SALVADOS:

3.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

3.10. DOS SINISTROS:

3.10.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- I) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- II) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- III) Raios e suas consequências.
- IV) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- V) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- VI) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- VII) Submersão total ou parcial em água doce proveniente e enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- VIII) Granizo.
- IX) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- X) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

XI) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

XII) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

XIII) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.10.1. Em casos de que trata o item VII, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

3.11. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

3.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município de Governador Lindenberg poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

3.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município de Governador Lindenberg.

3.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município de Governador Lindenberg, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

3.12. DA INDENIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

3.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

3.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município de Governador Lindenberg e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.13. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

3.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

3.13.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

3.14. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

3.14.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

3.14.2. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.15. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

3.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

3.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

3.15.3. Caberá ao Município de Governador Lindenberg, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

3.16. DA EXCLUSÃO:

3.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Governador Lindenberg à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3.17. DO PREPOSTO:

A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência (cobertura do sinistro) iniciar-se-á em 72 (setenta e duas) horas partir emissão da ordem de serviço, perdurando por um período de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se as partes assim estiverem de acordo, caso não tenha cumprido a totalidade do objeto na vigência ora acordada.

4.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, previstas para o exercício de 2018 a seguir:

002 – Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

003 - Secretaria Municipal de Administração

2.004 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

013- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.074 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

012 - Secretaria Municipal de Agricultura

2.069 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

011 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2.066 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

008 - Secretaria Municipal de Ação Social

2.064 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.023 - Manutenção e Conservação de Veículos.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

006 – Secretaria Municipal de Saúde

007 – Fundo Municipal de Saúde

006.007.1012200082.041– Manutenção e conservação da Frota de Veículos -

33903900000 Outros Serviços de Terceiros PJ – Rec. Próprios – Saúde

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

- I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
- III) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- IV) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo estipulado pelo Município cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas (anexos I e VI do Convite), de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- V) Assegurar assistência 24 horas, com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão do veículo dentro e fora do estado;
- V) Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;
- VI) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- VII) Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;
- VIII) Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas dentro e fora do estado;
- IX) Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- X) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações, ou ainda, que apresente vício de qualidade;
- XI) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades do CONTRATANTE:

- I) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta contratação;
- III) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
- VI) Obedecer aos critérios de remuneração, previstos para a contratação, efetuando o pagamento dos serviços efetivamente executados;
- VII) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- VIII) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- IX) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- X) Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- XI) Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;
- XII) Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;
- XIII) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro.

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

Não se aplica a presente contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitira a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

- 1 - observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- 2 - ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.
- 9.2.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal do contrato,
- 9.3.** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 9.5.** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6.** A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.
- 9.7.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 9.8.** No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.
- 9.9.** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 9.10.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Coordenador de Administração do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

10.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

10.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

10.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.3. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

10.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a). Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
- b). Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

10.5. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

10.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

10.7. Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

10.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

10.9. A CONTRATADA, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Não se aplica a esta contratação.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar cominações a CONTRATADA em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA AMOSTRA

Não se aplica a presente contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

15. DA VISITA TÉCNICA - VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS:

15.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx27) 3744 5214



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

15.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) e deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Presencial.

15.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

15.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

15.5. A não realização da vistoria por parte do proponente não será motivo de inabilitação, caracterizando que o proponente tem conhecimento de todas as informações das condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

16. RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS, SECRETARIAS A QUAIS ESTÃO LOTADOS E FICHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO CONTABILIZADAS AS DESPESAS.

16.1 - GABINETE DO PREFEITO

002 – Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Fabricante/ linha/ modelo	Ano Modelo	Placa	Chassi	CEP Local de Risco/UF
01	I / RENAULT FLUENCY DYN 20 A	2015/2016	OYI-5772	8A1LZLHOTGL853187	29.720-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

16.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003 - Secretaria Municipal de Administração

2.004 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Fabricante/ linha/ modelo	Ano Modelo	Placa	Chassi	CEP Local de Risco/UF
01	RENAULT / LOGAN EXPR 1.6 M	2016/2016	PPN-4802	93Y4SRD64GJ283656	29.720-000
02	RENAULT / LOGAN EXPR 1.6 M	2016/2016	PPN-4801	93Y4SRD64GJ304565	29.720-000

16.3 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

013- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.074 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Fabricante/ linha/ modelo	Ano Modelo	Placa	Chassi	CEP Local de Risco/UF
01	FIAT / UNO MILLE WAY	2008/2009	MSG 1812	9BD15844A96210517	29.720-000

16.4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

012 - Secretaria Municipal de Agricultura

2.069 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Fabricante/ linha/ modelo	Ano Modelo	Placa	Chassi	CEP Local de Risco/UF
01	FORD/ COURRIER L 1.6	2010/2011	MTU 1382	9BFZC52P9BB900852	29.720-000
02	VW / KOMBI	2012/2013	MSV 7894	9BWMF07X3DP003173	29.720-000
03	FORD/KÁ	2012/2013	ODO9763	9BFZK53A1DB458021	29.720-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

16.5 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

011 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2.066 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Fabricante/ linha/ modelo	Ano Modelo	Placa	Chassi	CEP Local de Risco/UF
01	FIAT/UNO MILLE WAY	2010/2011	MSV 7889	9BD15844AB6537933	29.720-000
02	FIAT/ STRADA WORKING CE	2013/2013	MPD- 2079	9BD27855MD7711212	29.720-000
03	FIAT/ STRADA WORKING CE	2013/2013	MPD- 2059	9BD27855MD7711260	29.720-000
04	VW / AMAROK PAT SE III	2014/2014	PPC- 3755	WV1DB42H3EA040151	29.720-000

16.6 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

008 - Secretaria Municipal de Ação Social

2.064 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Fabricante/ linha/ modelo	Ano Modelo	Placa	Chassi	CEP Local de Risco/UF
01	FIAT / UNO MILLE	2010/2011	MSV 7899	9BD15822AB6464159	29.720-000
02	VW / KOMBI	2008/2009	MSG 1813	9BWMF07X09P018253	29.720-000
03	FIAT/UNO MILLE WAY	2009/2010	MSG 1814	9BD15844A96252677	29.720-000
04	RENAULT / LOGAN EXP 1.6	2014/2015	OYI-5770	93Y4SRD64FJ416310	29.720-000
05	FIAT / LINEA ESSENCE 1.8	2011/2012	OCX-0170	9BD1105BDC1546889	29.720-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

16.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.023 - Manutenção e Conservação de Veículos.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Fabricante/ linha/ modelo	Ano Modelo	Placa	Chassi	CEP Local Risco/UF
01	MARCOPOLO / VOLARE VBL/ MICROONIBUS	2012/2013	ODH 0164	93PB55M10DC043935	29.720-000
02	VW / KOMBI	2010/2011	MSV 7886	9BWM07X9BP011503	29.720-000
03	MARCOPOLO / VOLARE VBL/ MICROONIBUS	2012/2013	ODH 0168	93PB55M10DC0DC04392 3	29.720-000
04	FIAT / SIENA EL 1.4	2013/2014	MPD 2078	8AP372171E6057627	29.720-000
05	FIAT / STRADA WORKING	2012/2013	MSV 7881	9BD27805MD7586558	29.720-000

16.8 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

006 – Secretaria Municipal de Saúde

007 – Fundo Municipal de Saúde

006.007.1012200082.041– Manutenção e conservação da Frota de Veículos -

33903900000 Outros Serviços de Terceiros PJ – Rec. Próprios – Saúde.

Item	Fabricante/ linha/ modelo	Ano Modelo	Placa	Chassi	CEP Local de Risco/UF
01	M. BENZ 313 CDI SPRINTER	2011/2012	OCX-0150	8AC903672CE052832	29.720-000
02	FIAT / SIENA EL 1,4 FLEX	215/2016	OYI-5771	9BD37217MF4059683	29.720-000
03	FIAT/UNO MILLE	2011/2012	MTX 1145	9BD15822AC6588465	29.720-000
04	CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2018	OYI-5776	9BGJC7520JB137331	29.720-000
05	FIAT / DOBLO AMBULANCIA	2015/2015	OYI-5773	9BD22324SF2041120	29.720-000
06	I / RENAULT CLIO EXP 1.0	2015/2016	PPN-4804	8ª1BB8215GL190543	29.720-000
07	FIAT/UNO MILLE WAY	2012/2013	OCX 0188	9BD15844AD6724068	29.720-000
08	FIAT / FIORINO PFISTER AMBULANCIA	2013/2013	MPD-2091	9BD255049D8978146	29.720-000
09	FIAT / PALIO FIRE	2014/2014	MPD-2093	9BD17122LE5936158	29.720-000
10	FIAT / PALIO FIRE	2014/2015	MPD-1376	9BD17122LF5938053	29.720-000
11	CHEV / SPIN 1.8 L MT LTZ	2016/2016	OYI-5775	9BGJC75EOGB186916	29.720-000
12	FIAT / STRADA WORKING	2016/2016	OYI-5777	9BD57814UGB102891	29.720-000
13	FIAT / DOBLO ATTRACTIVE 1.4	2014/2014	OYF-1802	9BD119707E1115659	29.720-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

14	FIAT DOBLO AMBULANCIA	2016/2016	PPP-3745	9BD22324SG2042997	29.720-000
15	SANDERO EXPRESSION 1.6	2017/2018	Xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	29.720-000

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1. Responsável pela Elaboração: RUI FRANCISCO RACHEL (Pelo Município);

17.2. Responsável pela Elaboração: ILSON EDENES STOCCO (Pelo F.M.S);

17.3. Gestores da Unidade Requisitante: RUI FRANCISCO RACHEL (Pelo Município);

17.4. Gestores da Unidade Requisitante: JULIANO COVRE TREVISANI (Pelo F.M.S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

ANEXO II

PROCESSO Nº 74.595/2017 e 74.673/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

MEMORIAL DESCRITIVO/PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 001 – SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO											
ITEM	Descrição	QTD.	CASCO	RCF		APP		Valores máximos aceitáveis		Valor Proposto	
				Danos materiais	Danos pessoais	Morte	Invalidez	Valor máximo aceitável para a franquia (R\$)	Valor máximo aceitável para o prêmio (R\$)	Valor da franquia (R\$)	Valor total do prêmio (R\$)
1	I / RENAULT FLUENCY DYN 20 A, 2015/2016.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.637,05	3.153,26		
2	RENAULT / LOGAN EXPR 1.6 M, 2016/2016.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.046,98	2.398,94		
3	RENAULT / LOGAN EXPR 1.6 M, 2016/2016.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.046,98	2.398,94		
4	FIAT / UNO MILLE WAY, 2008/2009.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.907,78	2.142,72		
5	FORD/ COURRIER L 1.6, 2010/2011.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.146,66	2.653,79		
6	VW / KOMB, 2012/2013.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.342,33	5.864,77		
7	FORD/KÁ, 2012/2013.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.785,98	2.119,85		
8	FIAT/UNO MILLE WAY,	1	100% da	50.000	50.000	10.000	10.000	3.897,68	2.160,03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

	2010/2011.		Tabela FIPE								
9	FIAT/ STRADA WORKING CE, 2013/2013.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.955,47	2.747,84		
10	FIAT/ STRADA WORKING CE, 2013/2013.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.955,47	2.747,84		
11	VW / AMAROK PAT SE III, 2014/2014.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	7.286,91	6.802,32		
12	FIAT / UNO MILLE, 2010/2011.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.897,78	2.149,27		
13	VW / KOMBI, 2008/2009.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.309,00	5.493,86		
14	FIAT/UNO MILLE WAY, 2009/2010.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.897,78	2.098,86		
15	RENAULT / LOGAN EXP 1.6, 2014/2015.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.356,98	2.490,46		
16	FIAT / LINEA ESSENCE 1.8, 2011/2012	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.121,80	2.556,98		
17	MARCOPOLLO / VOLARE VBL/ MICROONIBUS, 2012/2013.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	10.133,03	10.993,14		
18	VW / KOMBI, 2010/2011.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.343,33	5.676,25		
19	MARCOPOLLO / VOLARE VBL/ MICROONIBUS, 2012/2013.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	10.133,03	10.993,24		
20	FIAT / SIENA EL 1.4, 2013/2014.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.939,00	2.386,29		
21	FIAT / STRADA WORKING 2012/2013.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.955,47	2.630,81		
Valor Total do Lote 001 – (...por extenso...)										R\$ -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES
 Telefone: (27) 3744-5214
 E-mail.: cpl.51@hotmail.com

LOTE 002 – SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
ITEM	Descrição	QTD.	CASCO	RCF		APP		Valores máximos aceitáveis		Valor Proposto	
				Danos materiais	Danos pessoais	Morte	Invalidez	Valor máximo aceitável para a franquia (R\$)	Valor máximo aceitável para o prêmio (R\$)	Valor da franquia (R\$)	Valor total do prêmio (R\$)
1	M. BENZ 313 CDI SPRINTER, AMBULANCIA, 2011/2012.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	6.265,96	7.925,87		
2	FIAT / SIENA EL 1.4 FLEX, 2015/2016	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.939,00	2.476,98		
3	FIAT/UNO MILLE, 2011/2012.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.897,78	2.257,93		
4	CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ, 2017/2018.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.930,37	3.594,45		
5	FIAT / DOBLO AMBULANCIA, 2015/2015.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	4.465,51	4.393,12		
6	I / RENAULT CLIO EXP 1.0, 2015/2016.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.002,64	2.435,35		
7	FIAT/UNO MILLE WAY, 2012/2013.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.897,78	2.250,76		
8	FIAT / FIORINO PFISTER AMBULANCIA, 2013/2013.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	4.531,12	4.667,01		
9	FIAT / PALIO FIRE, 2014/2014.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.781,29	2.384,97		
10	FIAT / PALIO FIRE, 2014/2015.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.781,29	2.481,26		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

11	CHEV / SPIN 1.8 L MT LTZ, 2016/2016.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.521,14	3.271,43		
12	FIAT / STRADA WORKING, 2016/2016.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	2.955,47	3.187,62		
13	FIAT / DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 2014/2014.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.347,87	3.237,16		
14	FIAT DOBLO AMBULANCIA, 2016/2016.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	4.516,84	4.327,37		
15	FIAT/FIORINO PFISTER AMBULANCIA, 2017/2017.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	5.294,77	5.365,57		
16	SANDERO EXPRESSION 1.6, 2017/2018.	1	100% da Tabela FIPE	50.000	50.000	10.000	10.000	3.237,55	2.830,34		
Valor Total do Lote 002 – (...por extenso...)										R\$ -	

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

ANEXO III

PROCESSO Nº 74.595/2017 e 74.673/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Governador Lindenberg, de de 20XX

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº/201x.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª)
....., portador da Cédula de identidade nº
inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a
pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto,
oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar
todos os atos referentes ao certame.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

ANEXO IV

PROCESSO Nº 74.595/2017 e 74.673/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

ANEXO V

PROCESSO Nº 74.595/2017 e 74.673/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com
menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de
14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

ANEXO VI

PROCESSO Nº 74.595/2017 e 74.673/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

ANEXO VII

PROCESSO Nº 74.595/2017 e 74.673/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREÂMBULO REFERENTE O CONTRATO DO MUNICÍPIO

a) CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.217.786/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Presencial XX/201x de XX/XX/201x, bem como as Cláusulas a seguir:

c) - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE**, o Sr. Geraldo Loss, Prefeito Municipal, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF n.º 526.721.407-82, residente e domiciliado no Córrego Independência, S/N, Interior, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, (Sr)a

OU

PREÂMBULO REFERENTE O CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) CONTRATANTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Governador Lindenberg, com sua sede na Praça Ernesto Zon, s/n – Novo Brasil - CEP 29.724-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.927.758/0001-11, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Praça Ernesto Zon, s/n – Novo Brasil - CEP 29.724-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Presencial XX/201x de XX/XX/201x, bem como as Cláusulas a seguir:

c) - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE**, o Senhor Juliano Covre Trevisani, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, brasileiro, Casado, inscrito no CPF n.º 087.809.507-10 e C.I. n.º 1.719.888 - ES, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, S/N, Novo Brasil, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, (Sr)a

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica, para serviços de seguro total de veículos que compõe a frota do Município de Governador Lindenberg - Es **OU** a frota do Fundo Municipal de Saúde, com assistência 24 horas e com cobertura contra danos materiais e pessoais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza em conformidade com o termo de referencia anexo I do Pregão Presencial nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O seguro deverá abranger a cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas - por um período de 12 meses:

2.1. DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

2.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

2.1.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura de Governador Lindenberg, independentemente da quilometragem rodada no período.

2.1.3. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.2 DA APÓLICE:

2.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.2.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e). Limites de indenização por cobertura:
- f) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - I) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 - II) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- g) Acidente por Passageiro (APP):
 - I. Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);
 - II. Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).
- III. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.6 destas Especificações Técnicas.
- IV. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.9 destas Especificações Técnicas.

2.2.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

2.2.4. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

2.2.5 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias.

2.2.6 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Município de Governador Lindenberg.

2.2.7 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.4 DA AVARIA:

2.4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.4.2. Após procedimento de recuperação pelo Município de Governador Lindenberg, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.5. DO AVISO DE SINISTRO:

2.5.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.5.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.5.5. Havendo a necessidade a empresa deverá disponibilizar carro reserva.

2.6. DOS BÔNUS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

2.6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos.

2.7. DO ENDOSSO:

2.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Governador Lindenberg e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nos itens 2.15 e 2.16 destas Especificações Técnicas.

2.7.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Governador Lindenberg.

2.8. DA FRANQUIA:

2.8.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- I.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- II.** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- III.** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Governador Lindenberg, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- IV.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.9. SALVADOS:

2.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

2.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.10. DOS SINISTROS:

2.10.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- I) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- II) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- III) Raios e suas consequências.
- IV) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- V) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- VI) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- VII) Submersão total ou parcial em água doce proveniente e enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- VIII) Granizo.
- IX) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- X) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- XI) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- XII) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- XIII) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
 - c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

2.10.1. Em casos de que trata o item VII, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.11. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

2.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município de Governador Lindenberg poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município de Governador Lindenberg.

2.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município de Governador Lindenberg, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 20 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

2.12. DA INDENIZAÇÃO:

2.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município de Governador Lindenberg e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

2.13. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

2.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.13.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.14. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

2.14.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

2.14.2. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.15. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

2.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.15.3. Caberá ao Município de Governador Lindenberg, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.16. DA EXCLUSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

2.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Governador Lindenberg à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

2.17. DO PREPOSTO:

A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E ADITAMENTOS

3.1. A vigência (cobertura do sinistro) iniciar-se-á em 72 (setenta e duas) horas partir emissão da ordem de serviço, perdurando por um período de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se as partes assim estiverem de acordo, caso não tenha cumprido a totalidade do objeto na vigência ora acordada.

3.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.4 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - VALOR DO CONTRATO: Como pagamento da prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor total do presente contrato em **R\$** (**.....extenso.....**).

4.2 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.2.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

4.2.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

4.2.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

4.2.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.2.3. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

a). Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

b). Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

4.2.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.5. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

4.2.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

4.2.7. Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

4.2.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

4.2.9. A CONTRATADA, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

4.3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2018 sob a seguinte classificação funcional programática:

002 – Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

003 - Secretaria Municipal de Administração

2.004 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

013- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.074 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

012 - Secretaria Municipal de Agricultura

2.069 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

011 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
2.066 - Manutenção e Conservação de Veículos
33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

008 - Secretaria Municipal de Ação Social
2.064 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.023 - Manutenção e Conservação de Veículos.
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

006 – Secretaria Municipal de Saúde
007 – Fundo Municipal de Saúde
006.007.1012200082.041– Manutenção e conservação da Frota de Veículos -
33903900000 Outros Serviços de Terceiros PJ – Rec. Próprios – Saúde

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do estabelecido nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/2002, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades da CONTRATADA:

- I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
- III) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- IV) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo estipulado pelo Município cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas (anexos I e VI do Convite), de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

- V) Assegurar assistência 24 horas, com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão do veículo dentro e fora do estado;
- V) Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;
- VI) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- VII) Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;
- VIII) Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas dentro e fora do estado;
- IX) Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- X) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações, ou ainda, que apresente vício de qualidade;
- XI) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades do CONTRATANTE:

- I) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta contratação;
- III) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
- VI) Obedecer aos critérios de remuneração, previstos para a contratação, efetuando o pagamento dos serviços efetivamente executados;
- VII) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- VIII) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- IX) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- X) Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- XI) Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;
- XII) Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;
- XIII) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1 – A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - REAJUSTAMENTO: O Valor do contrato será irrevogável, salvo se houver qualquer comprovação por parte da CONTRATADA de que houve também reajuste devidamente autorizado pelos órgãos competentes junto às distribuidoras, ou ainda se houver alteração na base do cálculo do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, devidamente comprovada pelo órgão competente, fato este que poderá acarretar na recomposição de reajuste.

9.2 - DECRÉSCIMO: O Valor do contrato poderá sofrer redução ou recomposição, mediante comprovação por parte do CONTRATANTE, de que houve também redução nos preços dos combustíveis, devidamente autorizado pelos órgãos competentes junto às distribuidoras.

9.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.4 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitira a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:

- 1 - observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- 2 - ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.

10.2. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal do contrato,

10.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.5. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

10.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.8. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

10.9. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Coordenador de Administração do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetuados.

11.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO.

12.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

12.2 - E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg, em _____ de _____ de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA